



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA

RESOLUÇÃO PPGAFIT Nº 009 de 15 de junho de 2022

*Estabelece critérios que regulamenta a disciplina **Pesquisa Orientada** do curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT/ESAL) da Universidade Federal de Lavras - UFLA.*

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do colegiado do programa, resolve:

Art. 1º A disciplina **Pesquisa Orientada** se refere àquela citada na Seção V, Art.54 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021 e seção V, do Art.36 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Agronomia/Fitotecnia.

Art. 2º A disciplina **Pesquisa Orientada** tem como objetivos principais, envolver o corpo discente de doutorado em atividades de pesquisa e publicação de artigos em revistas com fator de impacto e acompanhar projetos de pesquisa desenvolvidos pelo professor orientador.

Art. 3º Para efeitos da avaliação e obtenção de 3 (três) créditos referentes à disciplina **Pesquisa Orientada** serão exigidos que, além do envolvimento em projetos de pesquisa, o discente de doutorado tenha:

I- no mínimo 1 (um) artigo em periódico, com classificação no Qualis/CAPES no mínimo B2, ou Fator de Impacto, publicado ou aceito, em coautoria com o seu orientador ou docentes permanentes do PPGAFIT e,

II - publicado e apresentado, em coautoria com docentes permanentes do programa, pelo menos 1 (um) trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais da área de conhecimento correlata ao programa.

III- para efeito de conclusão da disciplina pesquisa orientada os discentes deverão atender as exigências supracitadas no semestre anterior do prazo final para a conclusão do curso de doutorado.

§1º O(s) artigo(s) publicado(s) serão contabilizados para efeito da avaliação da disciplina **Pesquisa Orientada** somente para um discente que tenha participado como primeiro ou segundo autor.

§2º Não serão aceitos artigos e trabalhos em eventos referentes a resultados da dissertação de mestrado.

§3º Artigos e trabalhos em eventos com informações que irão compor a tese de doutoramento poderão ser aceitos.

§4º Para a conclusão da disciplina o discente deverá preencher formulário próprio da secretaria integrada, disponível em rotinas acadêmicas, e apresentar ao colegiado do PPGAFIT, juntamente com cópia do artigo publicado e cópia do comprovante de apresentação e de publicação do trabalho (resumo ou resumo expandido) no evento.

Esta resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022.



Adriano Teodoro Bruzi

Coordenador PPGF